



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2014 entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a empresa TELEMAR NORTE E LESTE S/A, DE ACORDO COM O PREGÃO nº 053/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1482/2013.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.319.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e a Telemar Norte e Leste S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.118/0001-79, sediada na Rua General Polidoro nº. 99, no bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.280-004, representada neste ato por seus procuradores: Guilherme Napoleão Portela Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.050.176-05, e Juliana Pinheiro Amorim, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.360.716-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato para mais 12 (doze) meses, até 25 de Junho de 2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, que passará a vigorar com o seguinte texto: 5.1.O presente contrato terá vigência até o dia 25 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste ADITIVO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento, entrando em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 12 de Junho de 2018.

  
Guilherme Napoleão P. Souza  
Gerente de Vendas Corporativo  
CPF: 045.050.176-05

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

TELEMAR NORTE E LESTE S/A.

  
Juliana P. Amorim  
Executiva de Negócios  
Grupo OI S/A

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

